

DELIBERAÇÃO GT-FCA Nº 139/2011

(com as alterações do Parecere CG-FCA nº 191/2016)

Dispõe sobre as regras para a realização de estágios acadêmicos pelos alunos do curso de Graduação em Nutrição da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp.

O Grupo de Trabalho designado pela Portaria GR-044/2011, em sua 16a. Reunião Ordinária, realizada em 23/11/2011, aprovou o seguinte regulamento para realização de estágios acadêmicos pelos alunos do curso de graduação em Nutrição:

Artigo 1° --- O estágio é ato educativo escolar, com finalidade de formação, supervisionada conjuntamente pela UNICAMP e pela parte concedente de estágio, podendo ser curricular --- de realização obrigatória, ou não.

Artigo 2° --- São considerados estágios curriculares ou obrigatórios aqueles previstos no Currículo Pleno do curso, cuja carga horária é requisita para aprovação, integralização curricular e obtenção de diploma.

Artigo 3° -- São considerados estágios extracurriculares ou não-obrigatórios aqueles desenvolvidos como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Artigo 4° --- O curso de Graduação em Nutrição da Faculdade de Ciências Aplicadas conta com 3 áreas de estágios curriculares obrigatórios, com carga horária total de 750 horas, a saber:

- I --- Estágio em Nutrição e Saúde Coletiva – 240 horas
- II --- Alimentação e Nutrição Institucional – 255 horas
- III --- Estágio em Nutrição Clínica – 255 horas

Diretoria de Ensino



Artigo 5° --- O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Nutrição contará em seu Núcleo Comum com as disciplinas NT704 --- Estágio em Nutrição e Saúde Coletiva I, NT800 Alimentação e Nutrição Institucional e NT703 --- Estágio em Nutrição Clínica I, correspondentes às áreas de estágio obrigatório referidas no Artigo 4°.

Artigo 6° --- A realização de estágio curricular obrigatório do curso de Nutrição apenas será autorizada aos alunos que contarem, no momento da solicitação, com o Coeficiente de Progressão maior ou igual a 0,5.

Artigo 7° --- A realização de estágio extracurricular do curso de Nutrição apenas será autorizada aos alunos que contarem, no momento da solicitação, com o Coeficiente de Progressão maior ou igual a 0,4.

Parágrafo único - para estágios extracurriculares realizados exclusivamente em qualquer unidade desta Universidade, ficará a critério da coordenação a autorização do estágio para alunos que possuem CP abaixo do mínimo exigido acima.

Artigo 8° --- As atividades dos estágios curriculares obrigatórios se iniciarão no mês de janeiro de cada ano, sendo ininterruptas até o final do segundo semestre letivo, que se encerra no mês de dezembro. A Coordenadoria de Graduação orientará os alunos acerca da organização destas atividades e matrícula nas disciplinas correspondentes.

Artigo 9° --- A Coordenadoria de Graduação da FCA ficará responsável por informar ao Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) no início do mês de janeiro e na segunda quinzena de julho de cada ano a lista de alunos regularmente matriculados nas respectivas disciplinas para a formalização de Termo de Compromisso individual para cada estagiário.

Artigo 10 --- O estágio em Nutrição e Saúde Coletiva será realizado em unidades de atendimento primário à saúde e em instituições municipais de ensino, tendo como atividades:

- I – Atendimento de grupos vulneráveis no âmbito da atenção à saúde;

Diretoria de Ensino

R. Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefones: (19)3701-6655 FAX: (019) 37016680

secgrad@fca.unicamp.br --- www.fca.unicamp.br



-
- II – Aplicação de instrumentos de avaliação nutricional, interpretando-os no contexto das condições socioeconômicas da população alvo, de acordo com a faixa etária e o objetivo do diagnóstico, tanto no enfoque individual, como em atendimento de grupos;
 - III --- Orientação dietética e nutricional em base de diagnóstico nutricional, priorizando a educação alimentar e nutricional;
 - IV – Participação em reuniões das equipes de saúde e dos grupos de intervenção.

Artigo 11 --- O estágio em Alimentação e Nutrição Institucional será realizado em unidades de alimentação que aplicam métodos e técnicas de gerenciamento para o atendimento nutricional de grupos populacionais sadios, tendo como atividades:

- I --- Aplicação dos conhecimentos teóricos na prática da administração do serviço de alimentação;
- II --- Planejamento financeiro: gestão de custos, cardápios e compras;
- III --- Planejamento organizacional: estrutura organizacional, organograma, rotinas, normas e roteiros de produção de serviços realizados, administração de recursos humanos;
- IV --- Logística de suprimentos;
- IV - Planejamento físico: área de trabalho, ambiência, equipamentos, planta física, lay-out, fluxograma;
- V --- Acompanhamento da rotina do nutricionista do local e posterior atuação;
- VI --- Planejamento técnico dos cardápios, fichas técnicas de preparação, fichas de custos e per capita das preparações;
- VII --- Avaliação e diagnóstico dos aspectos relacionados à segurança alimentar, dos riscos e principais pontos críticos de controle de UAN;
- VIII --- Elaboração de projeto com plano operacional de ação que atenda uma das demandas do serviço.

Artigo 12 --- O estágio em Estágio em Nutrição Clínica será realizado em hospitais, clínicas e ambulatórios, onde os alunos aplicam os conhecimentos teóricos da dietoterapia nas unidades de internação, tendo como atividades:



I -- Aplicação dos conhecimentos teóricos na prática do cuidado nutricional;

II -- Acompanhamento da rotina do nutricionista de nutrição clínica nas atividades desenvolvidas nas enfermarias (unidades de internação): triagem nutricional, leitura de prontuários; anamnese alimentar; avaliação antropométrica; exame físico, análise de exames laboratoriais; realização de diagnóstico nutricional; estabelecimento de condutas e prescrições dietoterápicas e monitoramento de estado nutricional e aceitação das dietas hospitalares durante internação em pacientes portadores de doenças agudas e crônicas, e nos pré e pós-cirúrgicos; desenvolvimento de ações educacionais intra-hospitalar e no momento da alta hospitalar; orientação de alta hospitalar, atendimento ambulatorial;

III -- Participação em visitas multiprofissional e em reuniões multiprofissionais com elaboração e discussão de casos clínicos.

Artigo 13 -- Os casos omissos serão tratados na Comissão de Graduação da Unidade, em consonância com as disposições legais existentes na Universidade.

Cidade Universitária de Limeira

23 de novembro de 2011

Prof. Dr. MARCELO KNOBEL

Presidente do GT-FCA